CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 317/2017

Autor: Ricardo Almeida

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de vendas de pneus receberem pneus usados (inservíveis) para serem retirados pelos respectivos fabricantes.

Honra-nos o nobre vereador Ricardo Almeida com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Lei número 317/2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de vendas de pneus receberem pneus usados (inservíveis) para serem retirados pelos respectivos fabricantes.

Em relatório do setor de análise e pesquisa foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a análise da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina pela aprovação, do Projeto de Lei acima mencionado.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163 §1°, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador: analisa o supracitado Projeto de Lei.

O referido projeto tem o condão de obrigar os postos de vendas de pneus receberem pneus usados (inservíveis) para serem retirados pelos respectivos fabricantes. Em análise, conforme a praxe do processo legislativo, verifica-se que a iniciativa não onera o município.

Neste sentido pronuncia que, nos termos de sua redação o Projeto de Lei nº 317/2017 não aufere ônus ao Município, estando de acordo com os dispositivos de n° 171 e 172 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, opina pela sua aprovação perante a Comissão de Finanças. Orçamento e Fiscalização.

É o parecer, SMJ.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2019.

BALBINO CARVALHO-SABÁ

VEREADOR- RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.